



Relatório da 15.^a reunião do Grupo de Trabalho sobre o Futuro do Acordo Internacional do Café, realizada em 8 de julho de 2021

Item 1:	Adoção da ordem do dia	2
Item 2:	Relatório da 14. ^a reunião do Grupo de Trabalho, realizada em 10 de junho de 2021	2
Item 3:	Votos e contribuições	2
Item 4:	Papel do setor privado	5
Item 5:	Próximas etapas	6
Item 6:	Designação do Vice-Presidente <i>ad interim</i> para 2020/21	7
Item 7:	Outros assuntos	7
Item 8:	Data da próxima reunião	7

O Grupo de Trabalho sobre o Futuro do Acordo Internacional do Café (GTFA) reuniu-se pela 15.^a vez em 8 de julho de 2021. A Presidente, Sr.^a Stefanie Küng, da Suíça, deu as boas-vindas a todos os participantes e agradeceu a presença dos delegados.

1. Usando o software do Zoom, estavam presentes on-line representantes dos seguintes Membros,: Brasil, Cuba, Equador, Honduras, Índia, Indonésia, Japão, México, Panamá, Papua-Nova Guiné, Peru, República Democrática do Congo, Rússia, Suíça Togo e União Europeia (Alemanha e Suíça).

Item 1: Adoção da ordem do dia

1. A ordem do dia que figura no documento [WGFA 68/21 Rev. 2](#) foi adotada.

Item 2: Relatório da 14.^a reunião do Grupo de Trabalho, realizada em 10 de junho de 2021

2. A Presidente apresentou o relatório da reunião anterior, que figura no documento [WGFA-67/21](#).

3. O Grupo de trabalho tomou nota do relatório.

Item 3: Votos e contribuições

4. A Presidente recordou que progresso significativo fora conseguido quanto a votos e contribuições e que se chegara a acordo no GTFA sobre o uso de uma combinação de volume e valor como base para o cálculo dos votos e contribuições.

5. Além do ponto 4, o Diretor-Executivo fez um resumo do progresso alcançado, com base na primeira versão do documento [WGFA-65/21](#). Ele focalizou os cinco principais resultados obtidos depois da apresentação ao Grupo de Redação e da discussão dentro do GTFA:

- Decisão de desfazer o vínculo entre os votos e as contribuições, se os Membros assim o desejassem.
- Decisão de manter a distinção entre países exportadores e importadores na determinação dos votos.
- Abertura à mudança, em princípio, de distinção entre países exportadores e importadores na determinação das contribuições.

- Consenso quanto à adoção de uma variável diferente para o cálculo de votos, usando uma mistura de 50% de valor e 50% de volume.
- Abertura à adoção, em princípio, de uma variável diferente para o cálculo das contribuições (valor ou uma combinação de volume e valor).

6. Com referência ao cálculo dos votos, sete opções, divididas em dois ramos principais, foram consideradas inicialmente: o ramo V1 mantém a divisão de 50%-50% entre Membros exportadores e importadores; enquanto o ramo V2 já não mantém essa divisão de 50%-50%. Tanto o Grupo de Redação quanto o GTFA concordavam com o resultado V1.3, que combina 50% de valor e 50% de volume como base para o cálculo dos votos, mas mantendo a atribuição de 50% dos votos aos Membros exportadores e 50% aos Membros importadores.

7. Com referência ao cálculo das contribuições, sete opções, divididas em dois ramos principais, foram consideradas inicialmente: pelo ramo C1, as contribuições são proporcionais aos votos; enquanto pelo ramo C2, as contribuições já não são proporcionais aos votos. Nesse sentido, não se chegara a uma conclusão definitiva, embora uma preferência geral houvesse sido manifestada pela opção C2.3, na qual a divisão de 50%-50% entre os Membros exportadores e importadores para o cálculo de contribuições deixa de existir e as contribuições se baseiam em uma combinação de valor e de volume do comércio total.

8. O Diretor-Executivo em seguida apresentou relatório sobre a atualização de dois documentos distribuídos anteriormente pela Secretaria: [WGFA-53/21 Rev. 3](#) e [WGFA-65/21 Rev. 1](#).

9. Com referência ao documento [WGFA-53/21 Rev. 3](#), embora os quadros estivessem corretos, algumas discrepâncias entre eles e os gráficos haviam sido detectadas. Por isso, o documento fora revisado e redistribuído.

10. Com referência ao documento [WGFA-65/21 Rev. 1](#), fizera-se uma leitura atenta do parágrafo 5 do Artigo 12 do atual AIC, que contém disposições sobre os cálculos atinentes à União Europeia e a outras organizações intergovernamentais. Após consultas com alguns delegados, decidira-se apresentar novos quadros, deixando de fora os dados sobre o comércio intra-UE. Nesse sentido, o Diretor-Executivo destacou que a revisão do atual AIC seria uma excelente oportunidade para aclarar a redação pouco clara do artigo em questão. Finalizando, ele esclareceu que os cálculos atinentes à União Europeia para fins estatísticos e para a determinação das contribuições podiam diferir e enfatizou que as estatísticas da OIC continuariam a ser publicadas em caráter técnico.

11. Em vista da considerável redução do volume total do comércio da UE que a exclusão do comércio intra-UE implicaria, o impacto no cálculo das contribuições poderia ser resumido em três pontos principais:

- A queda da parcela da UE poderia conflitar com a justificativa subjacente à adoção de uma base diferente para o cálculo das contribuições (a opção C2.3 já não seria aplicável).
- As parcelas relativas entre todos os Membros mudariam caso uma das opções sem a divisão de 50%-50% fosse adotada.
- As parcelas relativas entre os Membros importadores mudariam caso uma das opções com a divisão de 50%-50% fosse adotada.

12. Resumindo o progresso conseguido até o momento, a Presidente pôs em relevo o seguinte:

- Quanto aos votos, o Grupo de Trabalho apoiava vigorosamente o Resultado V1.3 indicado no documento [WGFA-65/21](#). No cenário de que se trata, a divisão de 50%-50% entre Membros exportadores e importadores se manteria. Os votos, porém, se baseariam em uma combinação de 50% do valor e 50% do volume das exportações ou importações, em vez de só no volume, como dispõe o Acordo de 2007.
- Quanto a contribuições, o Grupo de Trabalho também apoiava a transferência para uma combinação de valor e volume. Preferência foi externada pelo Resultado C2.3, que se baseia em uma combinação de 50% do valor e 50% do volume do total do comércio (isto é, a soma das exportações e importações), sem a atual divisão de 50%-50% entre Membros exportadores e importadores. Também foram consideradas outras disposições, e em especial o Resultado C1.2.3. No entanto, várias delegações ainda precisavam consultar suas capitais antes de definir sua posição.

13. A Presidente manifestou-se preocupada com a exclusão de dados sobre o comércio intra-UE do cálculo das contribuições, que ia contra o princípio orientador seguido até o momento de tentar alcançar um equilíbrio mais equitativo entre Membros exportadores e importadores em matéria de contribuições.

14. O delegado do Brasil afirmou que, por uma questão de transparência, fora importante apresentar os resultados e os dados derivados das duas opções (inclusão/exclusão dos dados do comércio intra-UE). Os resultados desse exercício, porém, indicavam que a inclusão do comércio intra-UE era a melhor maneira de ir adiante. O GTFA deveria se concentrar no prosseguimento da discussão de todos os outros itens ainda por acordar.

15. O delegado da UE concordou com a proposta do Brasil.
16. A Presidente notou que os integrantes do Grupo de Trabalho haviam expressado uma preferência clara pelos cálculos que incluíam o comércio intra-UE.
17. Os delegados da UE e do Brasil afirmaram que a discussão podia prosseguir mais facilmente se os Membros pudessem examinar minutas de versões dos artigos sobre votos e contribuições.
18. A Presidente, portanto, solicitou que a Secretaria redigisse versões dos Artigos 12 e 20 que refletissem as opções V1.3, C1.2.3 e C2.3. As minutas seriam primeiro apresentadas ao Grupo de Redação e depois ao GTFA.

Item 4: Papel do setor privado

19. O Chefe de Operações apresentou um esquema mostrando as decisões tomadas com base nas discussões anteriores dentro do GTFA e resumiu o progresso conseguido até o momento quanto ao papel do setor privado no próximo AIC:
 - Acordo fora alcançado quanto à integração formal da Força-Tarefa Público-Privada do Café (FTPPC) no Acordo Internacional do Café de 2021, considerando que ela já existia como órgão e era um instrumento eficaz estabelecido por decisão do CIC.
 - Acordo fora alcançado, em princípio, quanto à manutenção e reforma da JCSP.
 - A possibilidade de acolher novos membros não governamentais sem mudar a natureza intergovernamental da OIC estava aberta para discussão.
20. O delegado da União Europeia ressaltou que havia um elo claro entre integrar melhor o setor privado e racionalizar a estrutura da OIC. Frisou, também, que era importante integrar não só o setor privado como também a sociedade civil, ao mesmo tempo assegurando representações claras também para os pequenos produtores e as associações do setor através de uma JCSP renovada.
21. O delegado do Brasil externou sua aprovação da nova estrutura proposta para a governança da OIC e sugeriu que a JCSP fosse reformada e que se atribuísse a ela um papel intermediário entre os outros comitês e o Conselho. O delegado também enfatizou a importância de esclarecer quais membros não governamentais tinham potencial para ingresso na Organização e de identificar um mecanismo para selecioná-los, bem como de definir como a participação na FTPPC funcionará no futuro.

22. O delegado de Papua-Nova Guiné concordou em que era preciso conceder representação apropriada ao setor privado e garantir que a JCSP pudesse ajudar e não apenas assessorar o Conselho Internacional do Café, para que o setor privado pudesse desempenhar um papel efetivo e se engajar como esperado. A questão da necessidade de integrar melhor a JCSP e a FTPPC também foi suscitada.

23. Os delegados do Brasil e da União Europeia compartilhavam uma posição comum quanto à utilidade de uma estrutura de duas partes para a integração do setor privado; nesse sentido, a FTPPC teria um papel mais operacional e a JCSP poderia desempenhar um papel representativo.

24. O Diretor-Executivo observou que uma subordinação da FTPPC à JCSP contradiria a natureza da própria FTPPC.

25. Ainda sobre o parágrafo 24, o Chefe de Operações sublinhou que uma coordenação dessa natureza provavelmente significaria que muitos dos atuais participantes da FTPPC, tais como ONGs e agências de desenvolvimento, já não poderiam participar da Força-Tarefa.

26. A Presidente solicitou que a Secretaria preparasse propostas concretas sobre o papel e a integração do setor privado, a serem avaliadas pelos Membros para facilitar o caminho adiante nessa área.

Item 5: Próximas etapas

27. Com respeito às próximas etapas do GTFA, a Presidente propôs que o Grupo iniciasse seu exame do texto do novo Acordo, começando pelo Preâmbulo. Para esse fim, as delegações que em reuniões anteriores haviam prometido fornecer a redação específica de emendas haviam sido contatadas. A Secretaria relatou que respostas haviam chegado da Nicarágua, de Papua-Nova Guiné e do Peru. A Colômbia, o Quênia e o México voltaram a ser convidados a enviar suas propostas à Secretaria.

28. A Presidente notou que o GTFA não seria capaz de concluir seu trabalho a tempo para a 130.^a sessão do Conselho e que, portanto, o Grupo teria de continuar a se reunir depois de setembro. Isso subentendia que os Membros teriam de prorrogar o Acordo depois de sua atual data de conclusão em fevereiro de 2021.

Item 6: Designação do Vice-Presidente

29. Continuando a tratar deste item, a Presidente perguntou ao Embaixador Marco Farani, porta-voz dos Membros exportadores, se algum nome fora identificado para a designação do Vice-Presidente *ad interim* do GTFA.

30. O Embaixador Farani informou que contantara todos os Membros exportadores acerca desta matéria. Nenhuma conclusão fora ainda alcançada, e ele esperava apresentar um nome na próxima reunião.

Item 7: Outros assuntos

31. Não se solicitou o exame de nenhum outro assunto.

Item 8: Data da próxima reunião

32. A Presidente observou que a próxima reunião do GTFA seria realizada em 5 de agosto de 2021.